



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta Relatora, para parecer, o projeto de lei de autoria do Ver. Márcio Bins Ely, que insere nas hipóteses de não incidência de ISSQN a atividade e os valores recebidos pela realização de vistoria de veículos pelos CRVA's.

Em parecer prévio, a Procuradoria da Câmara de Vereadores aduz que a concessão de benefício ou incentivo que envolva matéria tributária somente se pode dar por prazo determinado (Art. 113, Caput e § 3º), e que a Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 14, impõe requisitos de cumprimento obrigatório no que tange à concessão de benefícios de natureza tributária.

Em que pese as contestações do autor, a Comissão de Constituição e Justiça conclui pela existência de óbice jurídico. Da mesma forma, os dois últimos pareceres da CEFOR opinaram pela rejeição do projeto.

II - MÉRITO

Primeiramente, destaco que o presente projeto está sendo avaliado por esta comissão pela 9ª vez, já contando com 8 pareceres da CEFOR. Neste sentido, inclusive o mais recente deles, que teve como relator o nobre vereador Ferronato (0354876), opinou pela rejeição do projeto.

Cumprе salientar que, após as análises realizadas pela CEFOR, não houve emenda e nem qualquer outra alteração fática que tenha o condão de mudar os pareceres mais recentes desta comissão.

III - CONCLUSÃO

Antes o exposto, considerando que não houve alteração da situação fática mantemos a posição já exarada por essa comissão pela **REJEIÇÃO** do projeto.

MARI PIMENTEL

Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 24/02/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0510708** e o código CRC **4F25E6C6**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 025/23 - CEFOR** contido no doc 0510708 (Proc nº 2387/2012 - PLCL nº 025), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de março de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA REJEIÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira : FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: Não votou

Vereador Roberto Robaina: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 03/03/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0514699** e o código CRC **BA04C2F5**.